



São Paulo, 13 de maio de 2020.

Prezada(o) Mantenedora(o),

Ref: Tratativas salariais e realização de assembleia

Em função do encerramento das Convenções Coletivas de Trabalhos de Professores do Ensino Superior e Auxiliares de Administração Escolar, foi constituída comissão de tratativas salariais em assembleia realizada em de 25 de novembro de 2019.

A primeira reunião realizada foi no dia 3 de fevereiro de 2020; outras foram canceladas, em função da forte chuva que caiu em São Paulo e em razão da publicação das Medidas Provisórias 927, de 2020 e 936, de 2020. De qualquer forma realizadas quatro assembleias extraordinárias e outras reuniões, sendo que em função da calamidade pública, algumas delas foram feitas também pela via remota.

O resumo das negociações é o que segue:

O SEMESP não confirmou a data base da categoria, mas especificamente em relação aos sindicatos filiados à FEPESP, houve protesto judicial e confirmação da data base.

Em função do estado de calamidade publica, a Comissão de Tratativas Salaris do SEMESP propôs ampliar a convenção por sessenta (60) dias, mas os sindicatos laborais aceitaram somente por trinta (30) dias.

Com a publicação da MP 936, de 2020, os sindicatos requereram que os acordos firmados com os empregados e professores, especificamente sobre redução de salários e jornada e suspensão de contratos, nos casos em que não há necessidade de negociação com os sindicatos laborais, tivessem negociação, o que não foi aceito pelo SEMESP

O Semesp propôs que várias cláusulas não fossem aplicadas, entre elas:

- Garantia semestral de salários;
- Recesso;
- Férias de trinta dias em julho; e
- Recesso em janeiro, mantendo-se as demais com a condição de não aplicação de reajuste salarial.

As negociações continuam no impasse, razão pela qual será realizada nova assembleia do SEMESP no dia 15 de maio de 2020. Para fins de composição





do quórum, em primeira chamada, às 10h, será verificada a presença de dois terços de seus associados, e caso não atingido o quórum mínimo, às 11h se iniciará com qualquer número de associados.

Diante da atual situação, as Instituições têm as seguintes opções:

- a) Em função do que estabelece o art. 30 da Medida Provisória nº 927, de 2020, a IES poderá ampliar a convenção coletiva por noventa (90) dias. Nesse caso, nos 90 dias terá que cumprir a integral da CCT que teve sua vigência encerrada em 30 de abril de 2020, pois houve ampliação de 30 dias, por comum acordo.

*Art. 30. Os acordos e as convenções coletivos vencidos ou vincendos, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, poderão ser prorrogados, a critério do empregador, pelo prazo de noventa dias, após o termo final deste prazo.*

- b) Pelo princípio da não ultratividade das normas, as cláusulas sociais poderão em tese ser retiradas. Falamos em tese, pois não há existência de sólida jurisprudência sobre a retirada de benefícios concedidos há muito tempo.
- c) Retirar parcialmente alguns benefícios e os que forem mantidos comunicar aos empregados e professores que estão sendo concedidos por mera liberalidade, com a insegurança apontada no item 2. Alguns benefícios poderiam ser mantidos por solicitação do empregado, com caráter precário, como concessão de bolsas de estudos pelo prazo do período letivo.

Os temas acima estão vinculados à política de recurso humano de cada Mantenedora, devendo também o jurídico de cada IES se manifestar em função de realidades próprias ou mesmo de acordos coletivos firmados.

A assembleia do SEMESP aprovou a manutenção das negociações e a não concordância com o dissídio coletivo, pois para que seja instaurado depende da mútua concordância, conforme previsto pela Emenda 45 da Constituição Federal, sob pena de arquivamento.

Registra-se também que eventual dissídio coletivo, seu julgamento retroagirá a data base da categoria para os sindicatos filiados a FEPESP, razão pela qual o SEMESP não concorda com o Dissídio Coletivo.

Nas negociações estão sendo demonstradas a situação de inadimplência,





evasão, redução de matrícula, bem como comprometimento com custos adicionais com TI, plataforma, capacitação, material didático entre outros.

